

## **PORTARIA Nº 009/2020**

**SÚMULA:** “Suspende os serviços internos da Câmara Municipal de Feliz Natal pelo prazo de quatorze dias, e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador José Nilton Moretto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional expedido pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Feliznatalense;

Considerando as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, entre outros;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os serviços internos da Câmara Municipal de Feliz Natal pelo prazo de quatorze dias, podendo ser a presente prorrogada enquanto persistir o risco de contágio e propagação do COVID-19, ou ainda revogada, caso haja alteração do quadro nos próximos dias.

**Art. 2º** As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário, sendo que serviços como fechamento de folha deverão ser mantidos até realizada função, não havendo necessidade de presença dos servidores responsáveis pelos mesmos após cumprimento do ato de ofício, no citado período.

**Art. 3º** Havendo necessidade de protocolos de recebimento de documentos com urgência, ou qualquer outro ato considerado indispensável, fica desde já determinado que entre em contato com a responsável pela Coordenadora administrativa e financeira da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, Sra. Nadia Augusta Korb, através do telefone (66) 996897727.

**Art. 4º** Para ciência de terceiros, determino ainda seja a presente afixada na porta de entrada do prédio da câmara.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO.**

**Feliz Natal, 24 de março de 2020.**

---

**José Nilton Moretto**  
**Presidente**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**